



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

LEI Nº 3.935/2023 DE 20 DE JUNHO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA SEMANAL DO CARGO DE FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO PERANTE O QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE QUATÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica alterada a carga horária dos Cargos de Farmacêutico Bioquímico (0015), lotados na Secretaria Municipal de Saúde, deixando de ser de 20 (vinte) horas e passando a ser de 30 (trinta) horas semanais a carga horária a ser cumprida perante o Município de Quatá pelos profissionais ocupantes do mencionado Cargo.

Parágrafo Único – Permanece inalterada a forma de provimento (efetivo), sendo alterada a referência salarial, de 16 para 24, dos Cargos mencionados no “caput” deste artigo.

Art. 2º - As atribuições do cargo de Farmacêutico Bioquímico (0015) ficam revistas e passam ser as constantes do Anexo I da presente Lei.

Art. 3º - Ficam extintas 03 (três) vagas do cargo público de Farmacêutico Bioquímico (0015) do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 4º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar 101/00 segue demonstrado no anexo II, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 1º de junho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

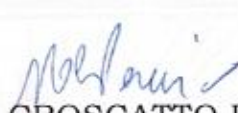
2023.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 20 de junho de

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura
Municipal de Quatá, na data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

ANEXO I

Atribuições do Cargo de Farmacêutico Bioquímico (0015)

Responsabilidade técnica exigida pelo conselho de classe, durante todo o período de funcionamento das unidades de saúde;

Levantamento, orçamento e compra de medicamentos e insumos farmacêuticos, assegurando a qualidade dos produtos, temperatura e armazenamento para atender a demanda do Pronto Socorro e Farmácia Municipal;

Participação efetiva na cotação e compra, através de licitações;

Realização periódica de Inventário de medicamentos, a pedido do Tribunal de Contas da União;

Aquisições e remanejamento de medicamentos entre os Municípios da região, para evitar a perda de medicamentos por prazo de validade;

Articulação com outros profissionais da área da saúde, com médicos e enfermeiros, para troca contínua de informações;

Articulação com assistente Social e Dirigentes de outras áreas para melhor atender os anseios da população, consolidando a manutenção dos serviços;

Promover o uso racional de medicamentos, em conformidade com as diretrizes legais;

Controle e avaliação de normas, regimentos e protocolos, rotinas técnicas e administrativas;

Participar e colaborar com a Educação Permanente em Saúde, cumprir e fazer cumprir os instrumentos de controle de entrega e devolução de medicamentos não retirados pelo paciente mensalmente;

Participar de reuniões, para obter maiores conhecimentos técnico-científicos e, conseqüentemente, atualização e aperfeiçoamento dos serviços prestados;

Colher dados e informações para alimentar o sistema de informática e planilhas, para que a gestão da informação sobre o medicamento e serviços prestados seja clara e evidente;

Intervir diretamente com os usuários nos casos específicos necessários, em conformidade com a equipe de saúde;

Cumprir e fazer cumprir normas e rotinas específicas para os programas correspondentes a área de atuação;

Contribuir com a manutenção do local de trabalho em condições de higiene e de organização para o perfeito funcionamento do estabelecimento, seguindo padrões técnicos e sanitários de acordo com a legislação.

Entrega de medicamentos aos finais de semana e comunicação dos casos



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

para a Assistente Social, se necessário;

Colher materiais para análises clínicas de sangue, urina, fezes, saliva e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas, para complementar o diagnóstico de doenças;

Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos;

Compra e abastecimento de medicamentos para as Unidades de Saúde do Município;

Assistência e orientação farmacêutica, com disponibilidade de documentação, checagem e montagem de processos de Medicamentos do Componente Especializado (Alto Custo), retirada da medicação no município de Presidente Prudente e entrega individual, na Farmácia Municipal, para os pacientes dos respectivos processos;

Orientação farmacêutica para Processos Judiciais, checagem e retirada dos medicamentos no Município de Presidente Prudente e entrega individual, na Farmácia Municipal, para os pacientes dos respectivos processos;

Reposição diária de medicamentos e insumos no posto de enfermagem e demais Unidades de Saúde;

Reposição e controle diário de medicamentos psicotrópicos;

Entrega e controle de EPIs para todos os funcionários das Unidades de Saúde;

Executar tarefas diversas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos e outros preparados analisar substâncias, matérias e produtos acabados, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais, baseando-se em fórmulas estabelecidas, para atender a receitas médicas;

Controlar entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua venda em mapas, livros, segundo os receituários devidamente preenchidos, para atender aos dispositivos legais;

Realizam análises clínicas, toxicológicas, físicoquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; participam da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos;

Efetuar análises bromatológicas de alimentos e água, valendo - se de métodos, para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública;

Exercer fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional;

Orientar sobre uso de produtos e prestam serviços farmacêuticos. Realizar



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais;

Assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídio para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e manifestos;

Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

ANEXO II

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro
(de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000)

PREVISÃO PARA TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS

SECRETARIA/CARGOS	Cargo	SALÁRIO ***	Qde	Impacto
SAÚDE	Farmacêutico	1.489,99	3,00	4.469,97
TOTAL	Impacto Primário		3,00	4.469,97

* Complementação de Jornada de Trabalho

1.1.) IMPACTO com a transformação de Cargos:

DESPESA C/ Transformação	Valores Impacto	EXERCÍCIO		
		2023 *	2024	2025
3.1.90.11-Vctos e Vant. Físicas-P.Civil	4.469,97	31.289,79	53.639,64	53.639,64
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	670,50	4.693,47	8.045,95	8.045,95
3.1.90.11 - 13º Salário (8,33%)	372,50	2.607,48	4.469,97	4.469,97
3.1.90.11 - 1/3 Férias (2,77%)	124,17	869,16	1.489,99	1.489,99
3.1.90.01.99 - Inativos		0,00	0,00	0,00
3.1.90.03.01 - Pensionistas		0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.637,13	39.459,90	67.645,55	67.645,55
VALOR DO IMPACTO FINANCEIRO MENSAL - Com provisões		* à partir de 01.06.2023		

1.2-) CARTÃO ALIMENTAÇÃO

	Valores mai/23	IMPACTO		
Quantidade		Sem Impacto		
Valor do cartão	770,00	-		
	Impacto mês	-		
	Impacto ano	-		
		2023 *	2024	2025
TOTAL DO IMPACTO FINANCEIRO MENSAL (1.1 + 1.2)		50.239,90	67.645,55	67.645,55

2-) IMPACTO NO ÍNDICE de Gastos com Pessoal:

3º Quadrimestre 2023	VALOR R\$	ÍNDICE
Gastos com Pessoal (3o Quadrim. 2023)	29.397.757,55	
Rec. Corrente Líquida - RCL	74.660.611,25	39,38%
(+) Inclusões TCESP Terceirizações	1.880.000,00	2,52%
RECEITA COR. LÍQUIDA AJUSTADA	74.660.611,25	
Impactos do ANO	1.767.532,41	2,37%
IMPACTO DESTA LEI	39.459,90	0,05%
Índice após Impacto	33.084.749,86	44,31%



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Exercício 2024

Impacto - Despesa criada	67.645,55	0,09%
Impactos do ANO	1.767.532,41	2,37%
GASTOS/ Índice após Impacto	33.084.749,86	44,31%

Exercício 2025

Impacto - Despesa criada	67.645,55	0,09%
Impactos do ANO	1.767.532,41	2,37%
GASTOS/ Índice após Impacto	33.084.749,86	44,31%

3 -) IMPACTO sobre o Orçamento por Exercício:

Despesa Fixada para o Exercício (2023)	82.000.000,00
Impacto da Despesa Criada	39.459,90
Percentual (%)	0,05%

4-) DECLARAÇÃO

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Quatá - SP, em 23 de Maio de 2023.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal